



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.918, DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

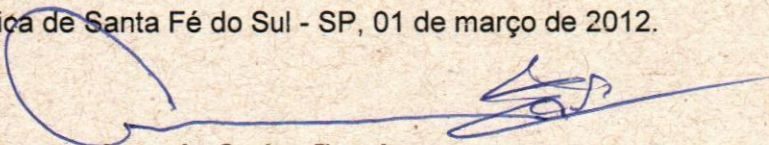
**UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.305.0017.2038 – APOIO/MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

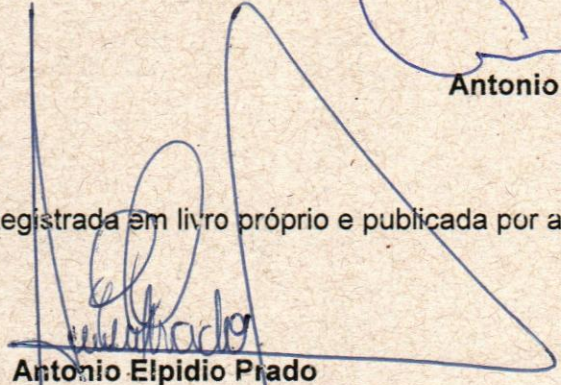
DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0192	R\$ 20.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	0195		R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 01 de março de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração